



Sindicato dos Empregados no Comércio de Canoas

Com Base Territorial: Canoas, Cachoeirinha, Gravataí e Nova Santa Rita

Sede: Rua Alberto Torres, 224 - Centro - 92310.020 - Canoas - RS - Fone: (51) 3472.5223 / 3476.4363

Sub-Sede: Av Flores da Cunha, 1320/101 - Centro - Cachoeirinha - RS - Fone: (51) 3470.3657

FECHADO ACORDO QUE CONCEDE AUMENTO AOS EMPREGADOS DO COMÉRCIO VAREJISTA DE VEÍCULOS E PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS DE CANOAS, CACHOEIRINHA E NOVA SANTA RITA.

Em Novembro de 2021 o Sindicato dos Empregados no Comércio de Canoas - Sindec Canoas, conseguiu negociar a Convenção Coletiva de Trabalho com o Sindicato Patronal. Portanto a partir de **1º de novembro de 2021**, serão reajustados em 100% do índice de variação acumulada do INPC/IBGE que é 11,08% (onze inteiros e oito décimos por cento) no período 1º de novembro de 2020 e 31 de outubro de 2021. **Podendo ser parcelado em até duas vezes**, sendo a primeira parcela conjuntamente com a folha de novembro de 2021 e segunda parcela com a folha de janeiro de 2022.

Empregados em regime de contrato de experiência até 90 dias

	A partir de 1º Nov/21	A partir de 1º Jan/22
Empregados que percebam Salário Fixo:	R\$ 1.455,44	R\$ 1.534,03
Empregados que percebam Salário misto ou comissionado:	R\$ 1.625,11	R\$ 1.712,86
Empregados que exerçam a função em serviços de limpeza	R\$ 1.217,25	R\$ 1.282,98

Empregados após 90 dias

	A partir de 1º Nov/21	A partir de 1º Jan/22
Empregados que percebam Salário Fixo:	R\$ 1.507,08	R\$ 1.588,46
Empregados que percebam Salário misto ou comissionado:	R\$ 1.683,08	R\$ 1.773,97
Empregados que exerçam a função em serviços de limpeza	R\$ 1.257,30	R\$ 1.325,19

VEJA ABAIXO COMO FICOU A TABELA DE PROPORCIONALIDADE:

Data Admissão	Reajuste 01/11/2021	Reajuste 01/01/2022
NOV/20	5,39 %	11,08 %
DEZ/20	4,89 %	10,03 %
JAN/21	4,14 %	8,45 %
FEV/21	4,00 %	8,16 %
MAR/21	3,58 %	7,28 %
ABR/21	3,13 %	6,36 %
MAI/21	2,94 %	5,96 %
JUN/21	2,45 %	4,95 %
JUL/21	2,14 %	4,33 %
AGO/21	1,62 %	3,27 %
SET/21	1,18 %	2,37 %
OUT/21	0,58 %	1,16 %

Nas negociações ficou mantido todas as cláusulas sociais da convenção passada ou seja da Convenção de Novembro/ 2020. Veja a seguir o resumo de algumas delas:

Manutenção da Quebra de Caixa: 10% sobre o salário dos comerciários que trabalham com numerários a título de quebra de caixa.

Manutenção do Quinquênio: 7% a cada 5 (cinco) anos de trabalho para o mesmo empregador a título de quinquênio. Sobre qualquer forma de remuneração inclusive variável.

Manutenção do Acompanhamento Médico: Todo comerciário tem direito durante 02 (dois) dias a cada semestre para acompanhar procedimento médico e hospitalar, de filhos menores de 06 anos de idade.



Sindicato dos Empregados no Comércio de Canoas **Com Base Territorial: Canoas, Cachoeirinha, Gravataí e Nova Santa Rita**

Sede: Rua Alberto Torres, 224 - Centro - 92310.020 - Canoas – RS- Fone: (51) 3472.5223 / 3476.4363

Sub-Sede: Av Flores da Cunha, 1320/101 – Centro – Cachoeirinha – RS –Fone: (51) 3470.3657

Manutenção do Auxílio Creche á mãe comerciaria: Toda mãe comerciaria com filho menor de 6 anos tem direito a receber 10% do piso normativo da categoria a título de auxílio creche para cada filho menor de 6 anos.

Dia do Comerciário: Fica garantido a todos os empregados que trabalharem durante o mês de Outubro de 2022 a título de prêmio indenizatório pelo Dia do Comerciário, o pagamento de 01 (um) dia de salário a ser satisfeito com o salário do mês.

A Cláusula do desconto Negocial, também foi mantida com o mesmo percentual e meses de desconto de: **1 dia** de salário percebido pelo empregado do mês de **Novembro de 2021**, **2% do salário** percebido pelo empregado no mês de **Mai de 2022**; e **2% do salário** percebido pelo empregado no mês de **Julho de 2022**, que deverão ser repassados ao Sindicato até o dia 10 do mês subsequente ao desconto através de guias próprias disponíveis no site <http://www.sindec-rs.org.br/>. O desconto previsto na presente cláusula fica **limitado** ao valor total de **R\$ 372,00** (trezentos e trinta e cinco reais) por empregado.

Lembramos aos responsáveis que após efetuado o recolhimento das contribuições, os mesmos deverão enviar ao Sindicato dos Empregados cópia das guias, acompanhada da relação dos empregados, no prazo de vinte dias após o pagamento.

Canoas, Novembro de 2021

Antonio Fellini
Presidente